

Cadastro Espaços Culturais

(organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicadas à realizar atividades artísticas e culturais)

***Obrigatório**

1.Nome Fantasia:*

2.Nome Jurídico:*

3.E-mail: *

4.CEP: *

5.Estado: *

6.Cidade:*

7.Bairro:*

8.RPA: *

9. Endereço: *

10.Número: *

11.Complemento: * _____

12.Data de Fundação: *

Exemplo: 7 de janeiro de 2019

13.Possui sede? *

SIM

Não

14.Se possui sede qual o tamanho do espaço em metros quadrados? *

15.O espaço tem despesas com funcionários? Quantos? *

16.O espaço tem despesas com aluguel? *

SIM

NÃO

17.O espaço tem despesas com água e luz? *

SIM

NÃO

18.É vinculado a Prefeitura ou Empresa Privada? *

SIM

Não

19. CNPJ: * _____

20. TELEFONE: * _____

DADOS DO REPRESENTANTE:

21. NOME: * _____

22. CEP: * _____

23. ESTADO: * _____

24. CIDADE: * _____

25. BAIRRO: * _____

26. ENDEREÇO: * _____

27. NÚMERO: * _____

28. COMPLEMENTO: * _____

29. TELEFONE: * _____

30. Nº IDENTIDADE: * _____

31. Órgão Expedidor: * _____

32. UF: * _____

33. DATA DE EMISSÃO: *

Exemplo: 7 de janeiro de 2019

LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ALDIR BLANC

**CADASTRO
ARTISTAS E ESPAÇOS
CULTURAIS**

33.CPF: * _____

34. PIS/PASEP/INSS: * _____

35. Em qual das atividades abaixo o espaço cultural se enquadra: *

Marque todas que se aplicam.

- I. Pontos e Pontões de Cultura;
- II. Teatros independentes;
- III. Escolas de Música, de Capoeira e de Artes e Estúdios, Companhias e Escolas de Dança;

- IV. Circos;
- V. Cineclubes;
- VI. Centros culturais, Casas de Cultura e Centros de Tradição Regionais;
- VII. Museus comunitários, Centros de Memória e Patrimônio; VIII.
- Bibliotecas Comunitárias;
- IX. Espaços Culturais em comunidades indígenas; X.
- Centros Artísticos e Culturais Afrodescendentes;
- XI. Comunidades Quilombolas;
- XII. Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;
- XIII. Festas Populares, inclusive Carnaval e São João, e outras, de caráter regional;
- XIV. Teatro de Rua e demais expressões artísticas e culturais, realizadas em espaços públicos;
- XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
- XVI. Empresas de Diversões e Produção de Espetáculos;
- XVII. Estúdios de Fotografia;
- XVIII. Produtoras de Cinema e Audiovisual;
- XIX. Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato;
- XX. Galerias de Arte e de Fotografias;
- XXI. Feiras de Arte e de Artesanato;
- XXII. Espaços de Apresentação Musical;
- XXIII. Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;

LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ALDIR BLANC

**CADASTRO
ARTISTAS E ESPAÇOS
CULTURAIS**

- XXIV. Espaços e Centros de Cultura Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares;

37. XXV- Outros Espaços e Atividades Artísticas e Culturais. Qual:

38. Declaro que o Espaço Cultural não possui vínculo com o Poder Público e não é mantido por empresas privadas. *

DECLARO

39. Colegiado Setorial com o qual se identifica: *
Marque todas que se aplicam.

- Artes Visuais
- Audiovisual
- Artesanato
- Culturas Populares
- Circo
- Diversidade Linguística
- Dança
- Livro, Leitura e Literatura
- Memória e Patrimônio
- Museus
- Música
- Teatro

40. Deixe a sua sugestão de melhorias para o setor cultural do município:

LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ALDIR BLANC

**CADASTRO
ARTISTAS E ESPAÇOS
CULTURAIS**
